

## **RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO DE N<sup>os</sup> 139/2011, 214/2011 e 160/2013.**

**Processo Administrativo nº 2371/2026**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da cédula de identidade RG nº 28.xxx.xxx-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 309.xxx.xxx-45, Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO DE N<sup>os</sup> 139/2011, 214/2011 E 160/2013**, firmado com a empresa **TRATORA TRATAMENTO DE MADEIRAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, cadastrada com CNPJ de nº 09.573.329/0001-16, representada pelo Sr. **RENATO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de novembro de 1992, e o já referido contrato, estabelece o que se segue:

### **1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:**

1.1. O presente tem como OBJETO a rescisão dos Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público de nºs 139/2011, 214/2011 e 160/2013, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a Concessão dos terrenos urbanos, Lotes 09 e 10, Quadra A, com área de 2.219,64 m<sup>2</sup>, situado na Área Industrial, localizado na Rua Adão Domingues, Bairro Campo Grande, Município de Pilar do Sul/SP, datados do dia: 06 de junho de 2011, 28 de dezembro de 2011 e 10 de setembro de 2013.

### **2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

2.1. A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base na Cláusula 7<sup>a</sup>, dos Contratos De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público de nºs 139/2011, 214/2011 e 160/2013, em virtude do descumprimento total ou parcial das obrigações ali estabelecidas. Constatada a paralisação injustificada das atividades por prazo superior ao limite contratualmente estabelecido, circunstância que configura infração contratual grave, ensejando a rescisão contratual de pleno direito, declara-se extinta a concessão, com a conseqüente retrocessão do imóvel ao patrimônio da **CONCEDENTE**, conforme relatórios acostados no Processo Administrativo 2371/2026.

### **3) DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todos os objetos e entregar o imóvel em perfeitas condições, a contar da publicação desta.

3.2. O imóvel objeto dos contratos será sujeito à vistoria da Comissão de Avaliação Industrial, para fazer constatação das condições do imóvel.

### **4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONCESSIONÁRIA**.

O presente instrumento é assinado digitalmente, para que produza seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL  
CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO AUGUSTO DA RIBEIRO DA SILVA  
TRATORA TRATAMENTO DE MADEIRAS COMERCIO  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
A6BB92C52544454EA12DC9A7AA576918

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A6BB92C52544454EA12DC9A7AA576918>